



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

26/08/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26/08/2022

João Pavan

DISPÕE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel de propriedade do Município de Alto Paraíso, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O imóvel público mencionado no caput deste artigo encontra-se situado na Avenida João Paulo II, Setor 01, Quadra 28, Lote 04/E (desm.), matrícula nº 21.765, cadastro nº 2691, com área de 2.030,00 m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Avenida João Paulo II, medindo 35,00 metros; FUNDO: Lote 04/C (área destinada a expansão da Rua Airton Sena), medindo 35,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 04/D, medindo 58,00 metros; LATERAL ESQUERDA: Rua João Paulo I, medindo 58,00 metros, localizado no Município de Alto Paraíso.

Art. 2º. A doação prevista no artigo 1º será destinada exclusivamente à construção / instalação do Fórum Digital no município.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida essa finalidade, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Agosto de 2022.

João Pavan

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL